



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 88ª SESSÃO, EM 4 DE DEZEMBRO DE 2015.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Moreira Chagas. Presentes o Desembargador Roosevelt Queiroz Costa e os Senhores Juízes Delson Fernando Barcellos Xavier, José Antônio Robles, Jorge Luiz de Moura Gurgel do Amaral, Juacy dos Santos Loura Júnior e Dimis da Costa Braga; Procuradora Regional Eleitoral, Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha; Secretário, Cícero João de Freitas. Às onze horas e onze minutos foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Prestação de Contas n. 820-13.2014.6.22.0000 – Classe 25

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Juiz Delson Fernando Barcellos Xavier

Interessado: Expedito Gonçalves Ferreira Junior

Advogados: Amadeu Guilherme Matzenbacher Machado, Diego de Paiva Vasconcelos, Marcio Melo Nogueira

Sustentação oral: usou da palavra o advogado Marcio Melo Nogueira em defesa dos argumentos do interessado.

Decisão: Julgamento adiado para a sessão da próxima quarta-feira, 9/12, abrindo-se vista dos autos ao advogado do candidato interessado neste ato; do qual sai intimado.

Recurso eleitoral n. 20-67.2015.6.22.0026 – Classe 30

Procedência: 26ª Zona Eleitoral – Alto Paraíso – Ariquemes – Rondônia

Relator: Juiz Delson Fernando Barcellos Xavier

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Cleberon Rodrigues dos Santos

Advogado: Manoel Veríssimo Ferreira Neto

Decisão: Preliminar de proibição de inovação em sede de apelação, suscitada de ofício, acolhida e, via de consequência, recurso não conhecido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso criminal n. 24-71.2014.6.22.0016 – Classe 31

Procedência: 16ª Zona Eleitoral – Cerejeiras – Rondônia

Relator: Juiz José Antônio Robles

Revisor: Juiz Jorge Luiz de Moura Gurgel do Amaral

Recorrentes: Nilda Miguel Neto, Valdemar Miguel Neto

Advogado: Mário Guedes Junior

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 11-77.2015.6.22.0003 – Classe 30

Procedência: 3ª Zona Eleitoral – Ji-Paraná – Rondônia

Relator: Juiz José Antônio Robles

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Silvani Nunes de Assis Campos

Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 122-61.2015.6.22.0003 – Classe 30

Procedência: 3ª Zona Eleitoral – Ji-Paraná – Rondônia

Relator: Juiz José Antônio Robles

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Marciano Vieira Da Cruz

Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 149-44.2015.6.22.0003 – Classe 30

Procedência: 3ª Zona Eleitoral – Ji-Paraná – Rondônia

Relator: Juiz José Antônio Robles

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrida: Tamara Cristina Sales Campos

Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 154-66.2015.6.22.0003 – Classe 30

Procedência: 3ª Zona Eleitoral – Ji-Paraná – Rondônia

Relator: Juiz José Antônio Robles

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrida: Solange Alves Trindade de Oliveira

Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 163-28.2015.6.22.0003 – Classe 30

Procedência: 3ª Zona Eleitoral – Ji-Paraná – Rondônia

Relator: Juiz José Antônio Robles

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Claudemir Lopes de Souza

Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 35-08.2015.6.22.0003 – Classe 30

Procedência: 3ª Zona Eleitoral – Ji-Paraná – Rondônia

Relator: Juiz José Antônio Robles

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Odair Donizete dos Santos

Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 56-81.2015.6.22.0003 – Classe 30
Procedência: 3ª Zona Eleitoral – Ji-Paraná – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Ednalva Rodrigues Soares
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 73-20.2015.6.22.0003 – Classe 30
Procedência: 3ª Zona Eleitoral – Ji-Paraná – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Aivaldo Martins dos Reis
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 80-12.2015.6.22.0003 – Classe 30
Procedência: 3ª Zona Eleitoral – Ji-Paraná – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrida: Ana Pereira do Nascimento
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 92-26.2015.6.22.0003 – Classe 30
Procedência: 3ª Zona Eleitoral – Ji-Paraná – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Carlos Roberto Salse
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 94-93.2015.6.22.0003 – Classe 30
Procedência: 3ª Zona Eleitoral – Ji-Paraná – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Francisco Chagas Barros de Oliveira
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 24-83.2015.6.22.0033 – Classe 30
Procedência: 33ª Zona Eleitoral – Nova Brasilândia – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Joel Pedreira Gomes
Advogado: Gabriel Feltz
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 35-15.2015.6.22.0033 – Classe 30
Procedência: 33ª Zona Eleitoral – Nova Brasilândia – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Sérgio Rodrigues de Oliveira
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 41-25.2015.6.22.0032 – Classe 30
Procedência: 32ª Zona Eleitoral – Machadinho do Oeste – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: José Cardoso de Oliveira
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso eleitoral n. 43-92.2015.6.22.0032 – Classe 30
Procedência: 32ª Zona Eleitoral – Machadinho do Oeste – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Recorrente: Ministério Público Eleitoral
Recorrido: Edemilson Antônio dos Santos
Decisão: Recurso não provido, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Propaganda partidária n. 152-08.2015.6.22.0000
Procedência: Porto Velho – Rondônia
Relator: Juiz José Antônio Robles
Interessado: Partido da Mobilização Nacional – PMN
Decisão: Deferido o pedido para veiculação de inserções de propaganda partidária no primeiro semestre de 2016 à unanimidade, nos termos do voto do relator.

Recurso no Processo administrativo n. 138-24.2015.6.22.0000 – Classe 26
Procedência: Porto Velho – Rondônia
Relator: Des. Roosevelt Queiroz Costa
Recorrente: Lia Maria Araújo Lopes
Advogados: José Alves Pereira Filho, Luiz Fernando Coutinho da Rocha, Tuanny Iaponira Pereira Braga
Recorrida: Justiça Eleitoral
Decisão: Recurso provido parcialmente, vencido o relator, nos termos do voto divergente do Juiz Jorge Luiz de Moura Gurgel do Amaral.
Deixou de votar o Juiz Dimis da Costa Braga, nos termos do art. 52 do Regimento Interno.

Processo administrativo n. 160-82.2015.6.22.0000 – Classe 26

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Des. Moreira Chagas

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO

Decisão: Aprovada, à unanimidade, minuta de resolução que dispõe sobre a Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e dá outras providências.

Processo administrativo n. 159-97.2015.6.22.0000 – Classe 26

Procedência: Porto Velho – Rondônia

Relator: Des. Moreira Chagas

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE/RO

Decisão: Aprovada, à unanimidade, minuta de resolução que dispõe sobre o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) para o período de 2015/2020 e dá outras providências.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às doze horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, eu, Cícero João de Freitas, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 4 de dezembro de 2015.

Desembargador MOREIRA CHAGAS
Presidente

Certidão de Publicação

Certifico a publicação desta ata no Diário de Justiça Eletrônico n. **239** de 29/12/2015, pág. 1/4.

Eu, Francisca de Oliveira Andrade, Francisca de Oliveira Andrade – Seção de Acórdãos e Resoluções, lavrei a presente certidão.